



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Dispõe sobre a criação de programas de apoio psicossocial para mulheres com infertilidade permanente ou temporária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação de programas de apoio psicossocial destinados a mulheres com infertilidade permanente ou temporária, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Os programas de apoio psicossocial de que trata esta Lei terão como objetivos oferecer acolhimento emocional, acompanhamento psicológico, orientação especializada e fortalecimento da saúde mental das mulheres abrangidas.

Art. 3º As ações previstas nos programas poderão incluir atendimento psicológico individual ou em grupo, escuta qualificada, encaminhamento para serviços especializados e orientação sobre alternativas reprodutivas, conforme regulamentação.

Art. 4º Os programas de apoio psicossocial deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, do atendimento humanizado, da integralidade do cuidado e da não discriminação.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





Art. 5º A execução dos programas poderá ocorrer por meio de serviços próprios do Sistema Único de Saúde, bem como mediante parcerias, convênios ou cooperação com instituições públicas ou privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, definindo critérios de implementação, formas de atendimento e mecanismos de avaliação dos programas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A infertilidade, seja permanente ou temporária, pode gerar impactos profundos na saúde emocional e psicológica das mulheres, afetando sua autoestima, suas relações pessoais e sua qualidade de vida. O enfrentamento dessa condição muitas vezes ocorre de forma solitária, sem suporte adequado por parte do sistema de saúde, o que pode agravar o sofrimento psíquico.

Embora o Sistema Único de Saúde contemple ações de atenção à saúde da mulher, ainda há carência de programas específicos voltados ao apoio psicossocial das mulheres com infertilidade. A ausência de acompanhamento psicológico estruturado dificulta o enfrentamento emocional da condição e pode comprometer a adesão a tratamentos ou a construção de alternativas reprodutivas e projetos de vida.

A presente proposição busca suprir essa lacuna ao autorizar a criação de programas de apoio psicossocial voltados a mulheres com infertilidade permanente ou temporária, promovendo acolhimento humanizado e cuidado integral. Trata-se de medida que reforça os princípios da dignidade da pessoa humana, da integralidade do cuidado e da equidade, razão pela qual se impõe a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

